

de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Senado Universitário

Resolução n.º 7/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Escola de Ciências;

Obtido o parecer favorável do Conselho Académico;

Considerando o disposto no artigo 35.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º da resolução SU-14/94, de 31 de Janeiro, o senado universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro, determina:

Artigo único

Centro de Investigação

1 — É criado o Centro de Investigação em Officina Mathematica.
2 — É concomitantemente extinta a unidade de investigação Officina Mathematica, homologada por despacho reitoral de 17 de Abril de 2002.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4177/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e na sequência da aprovação pelo senado universitário, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, a seguir se publica o Regulamento do Curso de Mestrado em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos, bem como o respectivo plano de estudos:

1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUNL), confere o grau de mestre em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos, com a eventual colaboração de outras instituições de investigação ou de ensino superior.

2.º

Objectivos

O mestrado em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos visa proporcionar uma preparação especializada no domínio da gestão integrada e valorização de resíduos tendo em vista a formação de especialistas nas áreas de Gestão Integrada e Valorização de Resíduos, de acordo com as directrizes ambientais resultantes da integração de Portugal na União Europeia.

3.º

Organização

1 — O curso de pós-graduação conducente ao mestrado, adiante simplesmente designado por curso, tem a duração de dois semestres, sendo organizado em tronco comum e dois ramos, Gestão Integrada de Resíduos e Ecomateriais e Valorização de Resíduos, de acordo com o Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS — *European Credit Transfer System*), e exigidos 60 ECTS para a sua conclusão. O curso de pós-graduação constitui a parte escolar de mestrado.

2 — Pela conclusão do curso, com aprovação, cabe a atribuição do diploma de pós-graduação em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro. O diploma mencionará o ramo de formação, conforme o indicado no número anterior.

3 — A elaboração da dissertação de mestrado é condicionada pela aprovação na parte escolar do curso. O aluno dispõe de dois semestres a partir da data da inscrição na dissertação para a sua elaboração.

4 — O grau de mestre será conferido após a aprovação da dissertação original, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4.º

Coordenação

1 — A coordenação do curso será da responsabilidade da comissão científica do mestrado, composta por três professores e ou investigadores doutorados, de cada um dos departamentos da FCTUNL, envolvidos no curso [Departamento de Ciência dos Materiais (DCM) e Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente (DCEA)]. Os membros desta comissão serão indicados pelas comissões científicas dos dois departamentos referidos.

2 — A comissão científica do mestrado designará de entre os seus membros um coordenador de ramo para cada um dos ramos do curso.

3 — O coordenador do curso será em alternância um dos coordenadores de ramo afecto a cada um dos departamentos envolvidos, DCEA ou DCM.

5.º

Competências da comissão científica

Compete à comissão científica do mestrado:

- 1) Coordenar o funcionamento do mestrado;
- 2) Propor a nomeação dos orientadores das dissertações e aprovar os temas e planos de trabalho respectivos;
- 3) Propor a constituição dos júris para a apreciação das dissertações;
- 4) Gerir as receitas que venham a ser atribuídas ao curso e ou ao mestrado.

6.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I deste despacho.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao mestrado é apresentado no anexo II do despacho.

8.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se à frequência do curso os licenciados por estabelecimentos de ensino superior com classificação mínima de 14 valores, os licenciados nas áreas de Materiais, Ambiente, Engenharia Civil, Física, Química, Biotecnologia, Gestão e outras áreas afins.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica do curso poderá admitir a matrícula de candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

9.º

Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) A percentagem do *numerus clausus* que será reservada a docentes do ensino superior;
- b) O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, se mais elevado que o referido no n.º 2;
- c) O número máximo de inscrições admitidas ao curso.

4 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

10.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Currículo profissional.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, a satisfação

das necessidades industriais e da procura por docentes de estabelecimentos de ensino superior.

3 — A selecção a que se refere o presente artigo será feita pelo conselho científico, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

4 — O conselho científico poderá determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de cursos preparatórios ou de determinadas disciplinas das licenciaturas referidas no n.º 1 do artigo 6.º ou outras como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

11.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º

12.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, efectuando-se através de provas escritas e ou orais, que poderão ser complementadas com trabalhos. Será feita separadamente para cada uma das disciplinas do curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa disciplina o aluno cuja média das classificações nas provas mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação do curso será a média aritmética de todas as disciplinas.

13.º

Regime de faltas

1 — Só são admitidos às provas de avaliação os alunos inscritos no curso que tenham a sua situação de frequência regularizada.

2 — A frequência considera-se regularizada sempre que se verifique uma participação individual mínima em dois terços das aulas e em dois terços das visitas de estudo.

14.º

Preparação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado de um dos departamentos participantes no curso de pós-graduação.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outras instituições nacionais ou internacionais.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador é nomeado pelo conselho científico da FCTUNL, sob proposta da comissão científica do mestrado.

15.º

Entrega da dissertação

A entrega da dissertação deve fazer-se no prazo máximo de dois semestres a partir do início da sua elaboração, definida de acordo com o n.º 11.3 do Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1995.

16.º

Júri

O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico sob proposta da comissão científica do mestrado, de acordo

com o n.º 13.1 do Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1995.

17.º

Deliberação do júri

A classificação final do candidato é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*. Ao candidato aprovado será atribuída uma das seguintes classificações: *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*, de acordo com o n.º 15.2 do Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1995.

18.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no mestrado poderão, para a obtenção do grau de doutor em ramo e especialidade afim, ficar dispensados de todas as provas que não sejam a defesa pública da tese, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o regulamento elaborado pela Universidade Nova de Lisboa.

19.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente da autorização expressa do reitor da Universidade Nova de Lisboa, exarada sob relatório fundamentado do director da Faculdade comprovativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

20.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo conselho directivo FCT da UNL, sob proposta do conselho científico, depois de ouvida a coordenação do curso de mestrado, de acordo com os n.ºs 3.4 e 3.5 do Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1995.

21.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão regidos pelo previsto na lei para os cursos de mestrado ou pelo decidido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, após parecer da comissão científica do mestrado.

30 de Janeiro de 2006. — O Vice-Reitor, por delegação de competências, José Rueff.

ANEXO I

Curso de especialização conducente ao mestrado em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos

Regulamento do curso

- 1 — Áreas científicas do curso — Engenharia dos Materiais, Engenharia do Ambiente e Biotecnologia.
- 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos.
- 3 — Número de unidades de crédito necessários à conclusão do curso — 60 ECTS.

ANEXO II

Curso de especialização conducente ao mestrado em Gestão Integrada e Valorização de Resíduos

Plano de estudos

Disciplina	Ramo	Sector	Horas por semana	ECTS	
				Ramo I	Ramo II
1.º semestre					
Gestão Ambiental (opção) (*)	I ou II	DCEA	2	3	3
Tecnologias de Processamento de Materiais (opção) (*)	I ou II	DCM	2		
Gestão Integrada de Resíduos	Comum	DCEA	3	6	6

Disciplina	Ramo	Sector	Horas por semana	ECTS	
				Ramo I	Ramo II
Classificação e Caracterização de Resíduos	Comum	DCEA DCM }	3	6	6
Prevenção e Minimização de Resíduos	Comum	DCM	2	3	3
Sistemas de Recolha, Transporte e Resíduos	I	DCEA	3	6	
Gestão de Fluxos Especiais de Resíduos	I	DCEA	2	6	
Recolha, Selecção e Amostragem	II	DCM	2		6
Processos Químicos de Valorização	II	DCM	3		6
2.º semestre					
Tratamento Biológico de Resíduos	Comum	DCEA	2,5	3	3
Processos Térmicos de Transformação de Resíduos	Comum	DCEA DCM }	2,5	3	3
Aterros Sanitários	I	DCEA	3	6	
Gestão de Resíduos Perigosos e Descontaminação de Solos	I	DCEA	3	6	
Tratamento de Águas Residuais	I	DCEA	2	3	
Reciclagem Mecânica	II	DCM	3		6
Tecnologias de Valorização	II	DCM	3		6
Ecomateriais	II	DCM	2		3
Projecto	Comum	DCEA DCM }	2	6	6
Total			30	60	

(*) A definir pela comissão científica do mestrado em função da formação prévia do candidato.

Ramo I — Gestão Integrada de Resíduos.

Ramo II — Ecomateriais e Valorização de Resíduos.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 88/2006 (2.ª série). — O Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 3 de Fevereiro de 2006, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 5.º grupo da Faculdade de Desporto desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.